



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832
CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 991/97

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

SÚMULA:

Concede aumento salarial aos servidores Públicos Municipais da ativa, aposentados e pensionistas.

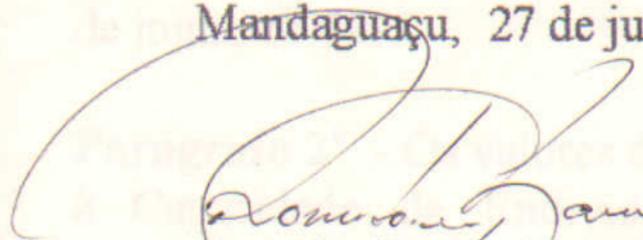
Art. 1º -

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de 1º de maio de 1997, aumento salarial de 4,30% (quatro vírgula trinta por cento) aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º -

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 27 de junho de 1997.


Romulo Cecon Barreiros
Prefeito Municipal

